

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA – 2024 EDITAL 001/2024

O **HOSPITAL DE OLHOS - CRO**, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA, MODALIDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, destinada a médicos, conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei 6.932 de 07/07/1981, *Lei Federal* de nº 12.871/13, e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 01/2017, 30/2021 e 35/2018, 17/2022, Resolução CFM 2.216/2018, as Notas Técnicas da CNRM Nº 94/2015, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação Lato Sensu, regulamentada pela Lei n.º 6.932/1981, Decreto nº 80.281/77 e resoluções complementares da CNRM/MEC, destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Centro de Ensino Pesquisa e Extensão – CENEPE do Centro Oftalmológico – Hospital Dia e pela Comissão de Residência Médica – COREME.

1.2 A seleção para o preenchimento das vagas de que se trata esse edital compreenderá das seguintes fases:

1ª Etapa: Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA e de sua COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - CRO.

2ª Etapa: Entrevista, Avaliação e Arguição de Currículo Padronizado, de caráter classificatório, somente dos candidatos selecionados na 1ª Fase, de responsabilidade do HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA e de sua COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO CRO.

1.1 Todas as fases serão realizadas na cidade de Guarulhos/SP, sendo assim obedecerão ao horário do estado de Brasília.

1.2 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas no programa de residência médica em oftalmologia desenvolvido no HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA.

1.3 Ao inscrever-se, o candidato declara sob as penas da Lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula deste programa, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as Leis vigentes.

2. DA ESPECIALIDADE E QUANTIDADE DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Área de acesso direto de acordo com a Resolução da CNRM				
Programa	Duração do PRM	Vaga	Situação do PRM	Credenciamento
Oftalmologia	3 anos	02 (duas)	Provisório	Parecer CNRM nº 207/2021 de 21/05/2021

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

3.3 Apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

3.4 Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.7. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no país.

3.5 Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE

nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.

3.6 Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido no ato da inscrição o envio via sistema de cópia digitalizada de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no Brasil

3.7 Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.3, 3.4 ou 3.6, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

3.8 Cumprir as determinações deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Taxa de inscrição: **R\$ 700,00 (Setecentos Reais).**

4.2 O candidato poderá se inscrever:

- ✓ Pelos correios, enviando formulário de inscrição **ANEXO II** e **ANEXO III** com toda documentação autenticada em cartório, exigida neste edital e documentos que comprovem informações declaradas no formulário de avaliação curricular, disponível no site www.residenciamedica.cro.med.br, para o endereço do HOSPITAL DE OLHOS – CRO – A/C: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO- CRO, Rua Santa Conceição, 51 - Centro, CEP: 07.095-130– Guarulhos/SP, informações pelo telefone: (11) 2087-7737, no período de **02/01/2024 à 22/01/2024**.
- ✓ Pessoalmente, na secretaria do HOSPITAL DE OLHOS CRO no horário das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta feira e aos Sábados de 08:00 às 12:00 horas, à Rua Santa Conceição, 51 - Centro, Guarulhos/SP, no período no período de **02/01/2024 à 22/01/2024**., juntamente com o formulário de inscrição **ANEXO II** e **ANEXO III** preenchido e documentos exigidos neste edital, para efeito de comprovação do currículo, o candidato deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de procurador, cópias e originais dos comprovantes das atividades declaradas devidamente conferidas pelo profissional designado pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - CRO, conforme orientações e comprovante de depósito bancário.

4.2.1 – No ato da inscrição do candidato deverá apresentar **TODOS OS COMPROVANTES DO CURRÍCULO PADRONIZADO ANEXO III** e os Seguintes documentos autenticados juntamente com a **FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II** :

- ✓ a) Cédula de identidade (RG)
- ✓ b) CPF ativo
- ✓ c) Diploma de graduação (frente e verso) da Instituição de Ensino Superior Brasileira ou Declaração da Faculdade de que concluiu o curso até a data da Posse (quando de instituição estrangeira deverá ser revalidado em Universidade Brasileira. A não observância deste item desclassifica automaticamente, o candidato. **O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente.**
- ✓ Comprovante de Pagamento

4.3 **O candidato deve ler o Edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como também preencher corretamente o formulário de inscrição, deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no formulário de inscrição, sendo de total responsabilidade do candidato todas informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei, dispondo o HOSPITAL DE OLHOS – CRO do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

4.4 O HOSPITAL DE OLHOS – CRO, não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos correios, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

4.3 **O candidato deve ler o Edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como também preencher corretamente o formulário de inscrição, deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no formulário de inscrição, sendo de total responsabilidade do candidato todas informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei, dispondo o HOSPITAL DE OLHOS – CRO do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

4.4 O HOSPITAL DE OLHOS – CRO, não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos correios, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

4.5 A taxa de inscrição deverá ser paga via DEPÓSITO BANCÁRIO OU PIX, NO BANCO BRADESCO (237), AGÊNCIA Nº 2501, CONTA CORRENTE Nº 33370-0, EM FAVOR HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA – CNPJ: 05.666.521/0001-04 (PIX) (entregar ou enviar via de comprovante de depósito autenticado junto com inscrição do candidato).

4.6 O pagamento da inscrição deverá ser realizado até **22/01/2024**, a inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento. Uma vez efetuada a inscrição e seu pagamento efetivado, não poderá ser cancelada ou alterada e o valor referente ao depósito ser devolvido

ao candidato somente conforme subitem 4.7 deste edital.

4.7 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do edital ou por pagamentos em duplicidade.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - CRO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA, **enviará via e-mail**, o comprovante definitivo de inscrição na data provável de **26/01/2024**.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova deverá indicar no formulário de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar até o dia **22/01/2024**, para o e-mail: coreme@cro.med.br, o laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, e o requerimento no formato constante do **ANEXO IV** deste Edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização das provas deverá preencher o requerimento no formato constante do **ANEXO IV** deste Edital e, ainda, enviar, até o dia **22/01/2024**, para o e-mail coreme@cro.med.br, cópia da certidão de nascimento da criança, e levar um acompanhante adulto (maior de 18 anos), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

6.3 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5 Ao término da análise dos requerimentos para solicitação de atendimento especial, a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA, **enviará via e-mail**, informado no formulário de inscrição, na data provável de **22/01/2024**, o resultado da análise do requerimento.

7. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL: PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E

COMUNIDADE (PRMGFC)

7.1 Conforme *Lei* Federal de nº 12.871/13, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica e cujo nome constar na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do PROVAB” disponível no site do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/lista-dosaptos-a-utilizarem-a-bonificacao-do-provab>) ou que tenham concluído ou previsão de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade até 29/02/2024, receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo. Para obter a pontuação descrita, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o campo específico que declare a participação em um dos programas relacionados, e enviar a documentação comprobatória.

7.2 A pontuação adicional de que trata o subitem 7.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital. As bonificações não são cumulativas e, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.

7.3 Para obter a pontuação descrita no subitem 7.1, o candidato deverá, quando do envio da documentação de análise curricular, conforme **ANEXO II**, preencher o campo específico que declara sua conclusão oficial do PROVAB ou do PRMGFC. Para o caso do PROVAB, na ausência do nome do candidato na lista de que trata o subitem 7.1 deste Edital, não será considerada a pontuação adicional, sendo o candidato mantido no certame. Para os casos do PRMGFC, após preencher o campo específico que declara sua conclusão no referido programa, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória juntamente com os documentos do **ANEXO II** para Análise Curricular, que estará disponível no endereço eletrônico www.cocmt.com.br durante o período estabelecido no CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES.

7.4 Candidato que se julgue com direito a bonificação e cujo nome não constar da lista deve procurar o Ministério da Saúde para correção e após a mesma a pontuação poderá ser acrescida. Bonificação por residência médica em Medicina de Família e Comunidade deverá ser comprovada por certificado de conclusão ou declaração de instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC que o programa foi concluído ou tem previsão de conclusão até 29/02/2024.

7.5 O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PROVAB ou PRMGFC no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de

aprovação alterada no Processo Seletivo do HOSPITAL DE OLHOS - CRO.

7.6 Os candidatos que não solicitarem a pontuação adicional do PROVAB ou do PRMGFC, no **ANEXO II** do processo seletivo, não terão a nota adicional computada no CERTAME.

8. PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva terá a duração de 03:00 (Três Horas) e será aplicada na data provável de **29 de Janeiro de 2024, no turno da manhã de 09:00 às 12:00 horas**, de acordo com horário de Brasília.

8.2 A prova objetiva será aplicada no endereço a ser enviado juntamente com a confirmação das inscrições na data provável de 26/01/2024 através do e-mail informado pelo candidato e através do site : www.residenciamedica.cro.med.br. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do local e do horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3 Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que abrangerá as áreas de conhecimento: Medicina Geral, com assuntos distribuídos nas áreas: Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Medicina Preventiva e Social.

8.4 Será realizada prova objetiva com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, contendo 4(quatro) alternativas em cada questão para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 90,00 (noventa) pontos.

8.5 Cada questão valerá 1,50 (um) ponto.

8.6 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

8.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de

realização da leitura óptica.

8.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA devidamente treinado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (Trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original com foto. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização da prova.

9.2 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

9.3 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

9.4 O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do CENEPE.

9.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de setembro de 1997 e suas alterações).

9.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

9.8 À exceção da situação prevista no subitem 9.5 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.6, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.11 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.12 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período da prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo CENEPE. O descumprimento do disposto neste subitem implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.13 O CENEPE recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 9.11 e 9.12 deste Edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará na eliminação automática do candidato.

9.14 Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista.

9.15 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo HOSPITAL DE OLHOS - CRO.

9.16 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

9.17 O HOSPITAL DE OLHOS - CRO não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.

9.18 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.

9.19 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início.

9.20 Ao candidato somente será permitido levar seu caderno de prova na última meia hora da prova.

9.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer momento do concurso ou durante a aplicação da prova:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou para terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e/ou impressos não autorizados e/ou comunicar-se com outro candidato;
- d) utilizar-se de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;
- e) for surpreendido portando armas, máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, *pager*, notebook, *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e/ou equipamento similar;

- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do HOSPITAL DE OLHOS - CRO;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) descumprir este Edital e/ou outros que vierem a ser publicados;
- n) portar qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), **que não seja verificado previamente pelo fiscal de sala.**

9.22 O funcionamento, ainda que involuntário, de qualquer tipo de aparelho eletrônico, durante a realização da prova, implicará em eliminação automática do candidato.

9.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.25 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.26 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a prova e as cartão de resposta da prova objetiva.

9.27 O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências deste.

10 ENTREVISTA

10.1 Após a classificação da prova escrita serão convocados os vinte primeiros colocados para realizar a entrevista HOSPITAL DE OLHOS CRO conforme data mencionado no cronograma.

10.2 A entrevista juntamente com currículo valerá 10,00 (dez) pontos.

10.3 A entrevista será realizada pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA , localizado à Rua Santa Conceição, 51 - Centro , Guarulhos/SP a **partir das 17:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2024.**

10.3.1 Os candidatos serão entrevistados por ordem de chegada à Rua Santa Conceição, 51 - Centro, CEP: 07.095-130– Guarulhos/SP.

11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 11.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida a partir das marcações feitas no cartão de respostas.
- 11.2 A nota na prova objetiva valerá 90,00 (noventa pontos) e será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.
- 11.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que acertar menos de 30 (trinta) questões.
- 11.4 O candidato eliminado na forma do subitem 11.3 deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo.
- 11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.3 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.
- 11.6 A pontuação adicional de que trata o **ITEM 7 deste Edital** não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 11.7 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).
- 11.8 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.
- 11.9 Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formação no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando solicitada pelo CENEPE.

12 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

- 12.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da www.residenciamedica.cro.med.br, na noite do dia da aplicação da prova objetiva.
- 12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar **NOS HORÁRIOS E DATAS CONFORME CRONOGRAMA**.
- 12.3 Os recursos contra o GABARITO PRELIMINAR, AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA e ENTREVISTA, deverão ser interpostos de forma presencial, através da secretaria do HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA, no período compreendido de **30/01/2024 - Terça-feira de 08:00 às 18:00 e 31/01/2024/2024 – Quarta-feira de 08:00 às 18:00**.
- 12.4 Não será aceito recurso por via postal, via fax, via Internet e/ou via correio eletrônico.
- 12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos.
- 12.6 Se da análise de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a esta(s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por

força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

12.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva.

12.8 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

12.9 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

12.9.1 em desacordo com as especificações contidas nos subitens 12.3 e 12.4;

12.9.2 com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

12.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO FINAL

13.1 O Gabarito Definitivo será divulgado no site do www.residenciamedica.cro.med.br data provável de **02 de Fevereiro de 2024**.

13.8 O Resultado Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo e na entrevista, será divulgado por ordem de classificação, na data provável de **05 de Fevereiro de 2023**, no endereço eletrônico: www.residenciamedica.cro.med.br

14 DA MATRÍCULA

14.8 As vagas serão ocupadas pelo(a) candidato (a) que alcançar maior pontuação no processo seletivo de acordo com a existência de vagas devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica.

14.9 O(a) candidato(a) aprovado (a) deverá realizar sua matrícula no período de **06/02/2024 a 14/02/2024** junto a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA, localizado à Rua Santa Conceição, 51 - Centro , Guarulhos/SP

14.10 O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.

14.11 A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição.

14.12 A partir do dia **15/02/2024** serão convocados os candidatos suplentes por ordem de classificação, e estes deverão apresentar documentação e efetuar matrícula imediatamente.

14.13 Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, no período

máximo até 30 dias após o início do Programa.

14.14 O candidato matriculado que não comparecer na instituição na data do início das atividades **01/03/2024**, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

14.15 Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

- a) 03 fotos 3x4 atuais
- b) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino) e obrigações eleitorais
- c) Comprovante de endereço (conta água, luz ou telefone)
- d) Atestado de antecedentes criminais
- e) Comprovante de inscrição no INSS – <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html> e o número do PIS.
- f) Cartão de vacina atualizado

Uma cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG)
- b) CPF ativo
- c) Diploma de graduação (frente e verso) da Instituição de Ensino Superior Brasileira (quando de instituição estrangeira deverá ser revalidado em Universidade Brasileira). A não observância deste item desclassifica automaticamente, o candidato
- d) Registro no Conselho Regional de Medicina do SP.

14.16 O candidato deverá entregar o número de conta bancária, bem como preencher e assinar ficha de matrícula e o termo de compromisso, declarando conhecer o Regimento Interno da COREME/HOSPITAL DE OLHOS – CRO.

14.17 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte e o respectivo registro no Conselho.

14.11 Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à legislação da CNRM – Resolução nº 4, de setembro de 2011.

15 CANDIDATO MÉDICO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

15.8 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma

da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar cópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

16 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PROVA 2024	
Eventos	Datas
Período de Divulgação	12/12/2023 até 22/01/2024
Período de inscrição	02/01/2024 à 22/01/2024 Horário Comercial De Segunda-Feira às Segunda-Feira: 09:00 às 18:00 horas
Confirmação de inscrição	26/01/2024 Sexta-feira até 18:00
Divulgação relação candidato x vaga	26/01/2024 Sexta-Feira até 18:00
Prova objetiva, Avaliação Curricular Padronizada	29/01/2024 Segunda-Feira De 09:00 às 12:00 horas
Gabarito Preliminar + Nota da Avaliação Curricular Padronizada	29/01/2024 Segunda-Feira às 14:00 horas
ENTREVISTA PRESENCIAL	Entrevista: 29/01/2024 A partir das 17:00 horas
Recursos Gabarito e Avaliação Curricular Padronizada	30/01/2024 e 31/01/2024 Terça - feira: 08:00 às 18:00 Quarta - Feira: 08:00 às 16:00
Resultado após Recursos de Gabarito e Avaliação Curricular Padronizada	02/02/2024 Sexta-Feira Horário Comercial 08:00 às 17:00
Resultado Final	05/02/2024 Segunda-Feira Horário Comercial 08:00 às 18:00
Matrícula	De 06/02/2024 à 14/02/2024 Terça-Feira: 08:00 às 18:00 Horas
Início do programa	01/03/2024 Sexta-Feira às 07:00 Horas

16.1 O cronograma poderá sofrer alterações a qualquer momento, os candidatos serão notificados através do site: www.residenciamedica.cro.med.br e através dos e-mails informados pelos candidatos. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA não se responsabiliza por informações erradas ou ilegíveis.

17 CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA. Maiores detalhes, entrar em contato com o (11) 2087-7737 ou pelo e-mail: coreme@cro.med.br

Guarulhos/SP , 15 de Dezembro de 2023.

Dr. Marcelo Mastromonico Lui

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME/CRO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - CRO

ANEXO I

Áreas	Bibliografia
Pediatria	<p>Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria, 2^o vol, 4^a ed; 2017, Editora Manole</p> <p>Tratado de Pediatria Nelson. 20^a edição, 2017</p> <p>PRORN–Programa de Atualização em Neonatologia–Educação Continuada em Neonatologia</p> <p>PROTIPEd–Programa de Atualização em Pediatria–Educação Continuada em Pediatria</p> <p>PROPED–Programa de Atualização em Pediatria– Educação Continua de Pediatria–Nefrologia Infantil (SIDNEY INNOCENCIO REIS) , editora Cultura Medica, 1997</p> <p>Coleção Pediatria–Instituto da Criança Hospital das Clínicas (volume 01 ao volume 20), 3^a, 2018</p> <p>Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em: http://www.estatutodacriancaedoadolescente.com/eca.htm</p> <p>BRASIL, Ministério da Saúde, 2011. Atenção ao recém-nascido. Guia a profissionais editado em 4 volumes. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v1.pdf</p> <p>http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v2.pdf</p> <p>http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v3.pdf</p> <p>http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v4.pdf</p> <p>BRASIL, Ministério da Saúde, 2014. Guia de Tratamento Clínico da Infecção pelo HIV em Pediatria. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids, ed 2014. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/consenso_pediatico.pdf</p> <p>http://www.aids.gov.br/sites/default/files/consenso_pediatico_suplemento1.pdf</p> <p>BRASIL, Ministério Da Saúde. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – MS, Brasília, 2011.</p> <p>BRASIL, Ministério Da Saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: criança. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – MS, Brasília, 2011.</p>

<p>Ginecologia e Obstetrícia</p>	<p>PASTORE,AyrtonRoberto. Interpretação Clínica d elmagem Ultra-Sonográfica.Sarvier. 1999</p> <p>Kenneth J. Leveno (Autor), Steven L. Bloom (Autor), Catherine Y. Spong.Obstetrícia de Williams.24ª edição.Artmed,2015.</p> <p>BARACAT,EdmundChada,MELO,NilsonRobertode.Ginecologia Baseada em Casos Clínicos.Manole,2012.</p> <p>SOGIMIG.Manual de Ginecologia e Obstetrícia.6ªedição.Coopmed,2017.</p> <p>FEBRASGO.Manual de Gestaçã de AltoRisco.2011</p> <p>CAMARGOS, Aroldo Fernando,PEREIRA, Francisco de Assis Nunes, CRUZEIRO,Inês Katerina Damasceno Cavallo, MACHADO, Rogério Bonassi.Anticoncepção, Endocrinologia e Infertilidade: Soluções para as questões da ciclicidade feminina. Coopmed,2011</p> <p>REZENDE, Jorge de. , MONTENEGRO, Carlos A. Barbosa. Obstetrícia Fundamental. Guanabara Koogan. edi 14ª, 2017</p> <p>SPEROFF,Leon,GLASS,Robert H., KASE ,Nathan G .Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade.8ª, Thieme Riventer, 2015</p> <p>CAMARGOS, Aroldo Fernando. Manual de Sobrevivência do Ginecologista e Obstetra.1ª, coomed, 2009</p>
----------------------------------	---

Clínica Médica	<p>Tratado de Clínica Médica. Antônio Carlos Lopes. São Paulo. 2ªEd. 3 Vol.Roca. 2009</p> <p>J1. CECIL, R. L; GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis et al. Cecil tratado de medicina interna. 24 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. volumes 1 e 2</p> <p>2. HARRISON, T. R et al. Harrison medicina interna. 18a ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2013. volumes 1 e 2.</p> <p>Documento Gold 2020</p> <p>ADA 2020</p> <p>Guideline for the management of st-elevation myocardial infarction. Executive Summary (AHA) 2017</p> <p>Diretriz Brasileira de Diabetes,2019/2020 Merritt–Tratado de Neurologia.13º Ed.2018</p> <p>Consenso Brasileiro para o estudo do HELICO BACTER PYLORI. 2013</p> <p>Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos–2015–www.gov.aids.br</p> <p>Protocolo clínico de atendimento em Risco Biológico–2016</p>
Cirurgia Geral	<p>Clínica Cirúrgica do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. Editor Andy Petroianu. São Paulo: Atheneu,2010.</p> <p>Tratado de Cirurgia do CBC/Coord.Editorial Roberto Saad Júnior, Ronaldo Antônio Reis Vianna Salles, Walter Roriz de Carvalho, Accyoli Moreira Maia, Helácio Feitosa de Castro Filho.São Paulo: Editora Atheneu,2015.</p>
Medicina Preventiva e Social	<p>DuncanBBecols.Medicina Ambulatorial:condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências,4ºEd.PortoAlegre,Artmed,2013.</p> <p>CamposGW S&orgs,Tratado de Saúde Coletiva.2ª,Hucitec,2017.</p> <p>Gusso,G,Lopes,MC,Tratado de Medicina de Famíliae Comunidade:princípios,formação e prática, 2ª, Artmed,2018</p> <p>VII Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial,</p> <p>Leis Orgânicasdo SUS:Lei8080/90;Lei8142/90;NOBs,NOAS, PactospelaSaúdePolíticaNacionaldeAtençãoBásica/MinistériodaSaúde.SecretariadeAtençãoàSaúde.DepartamentodeAtençãoBásica.– Brasília: Ministério da Saúde,2012.110p.:il.–(SérieE. LegislaçãoemSaúde)</p> <p>Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.</p> <p>Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.p df</p>

	<p>Ministério da Saúde. Protocolo do Tratamento da Influenza, 2017 .</p> <p>Disponível em:</p> <p>https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf</p>
--	---

Nº Inscrição

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO 2024
RESIDÊNCIA MÉDICA HOSPITAL DE OLHOS**

Foto 3x4
Colar aqui

Área - Especialidade OFTALMOLOGIA			RG nº/Org. Emissor			Data de Expedição		
CPF			Título de Eleitor-Zona / Seção			Data de Expedição		
Nome do Candidato:								
Nome Social:								
Nome da Mãe:								
Nome do Pai:								
Data de Nascimento			Sexo		Estado Civil			
Dia	Mês	Ano	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino		<input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Divorciado		<input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Desquitado <input type="checkbox"/> Viúvo	
Endereço:								
Bairro			Cidade			Estado/UF		
CEP			Telefone Residencial		Telefone Comercial		Celular	
E-mail:								
FORMAÇÃO ACADÊMICA								
Instituição onde concluiu o Curso de Graduação – MEDICINA Local e Ano da Conclusão do Curso de MEDICINA								
COMPROVANTE DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)								
Inserir cópia autenticada do comprovante junto a documentação obrigatória para a validação do Item 7 do CERTAME								
Cidade _____			/UF _____, ____/____/_____					
_____ Assinatura do Candidato								

ANEXO III

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO
---------------------------	------------------------

Inserir cópia autenticada dos comprovantes junto a documentação obrigatória para a avaliação curricular padronizada conforme ITEM 4 do CERTAME

COMPONENTE CURRÍCULO	DO	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CAMPO CENEPE
01 - Histórico Escolar da graduação em medicina.		Frequência de nota/menção: Pelo menos 50% de menção "A" ou "SS", ou nota 9 a 10 ou 90 a 100 – 30 pontos.	30	Cópia do Histórico escolar assinado pelo representante da IES com o nome das disciplinas e respectivas notas. *Não serão pontuadas declarações apenas com a média/coeficiente de rendimento. <u>A ausência do Histórico Escolar não será pontuada.</u> Para alunos concluintes do curso até 02/2024 será considerado o histórico atualizado até a data do último semestre concluído	
		Frequência de nota/menção: Pelo menos 50% de menção "A e B" ou "SS e MS", ou nota 7 a 10 ou 70 a 100 – 15 pontos.			
		Frequência de nota/menção: Pelo menos 50% de menção "A, B ou C" ou "SS, MS e MM", ou nota 5 a 10 ou 50 a 100 – 5 Pontos.			
02 - Programa ou projeto de Extensão na área de saúde devidamente cadastrado na Pró-reitoria ou Coordenação de Extensão da IES (no mínimo 30 horas na atividade). Excetuando		2	6	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES específico para atividades na modalidade de extensão, com a carga horária e o nome do projeto.	

COMPONENTE CURRÍCULO	DO	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CAMPO CENEPE
Liga	Acadêmica.			Pontuação considerada para cada 30 horas de atividades na modalidade extensão. Não serão aceitos cursos de extensão nem participação em ligas. Apenas será aceito certificado ou declaração de programas ou projetos concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, até a data limite para análise curricular de 24/01/2024, conforme item 4 do certame.	
3 - Estágio Extracurricular cursado, em regime de plantão, com no mínimo 12 h/semana (≥ 6 meses) em serviços ligados a IES ou declaração do setor de ensino do estabelecimento de saúde (comprovado documentalmente). Será considerado o semestre letivo.		4	8	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou representante legal da instituição	
04 - Monitoria em disciplinas regulares da graduação devidamente cadastrada na Pró-Reitoria ou Coordenação de Graduação da IES. Será considerado o semestre letivo. (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).		2,0 pontos por semestre letivo	6	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES, com o nome da disciplina e período de participação. Não serão aceitos certificados sem o nome da disciplina.	

COMPONENTE CURRÍCULO	DO	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CAMPO CENEPE
05 - Atividade de Pesquisa nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência /PIBID, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação /PIBITI, período ≥ 1 ano, devidamente registrada na IES ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).		7,0 pontos por ano de atividade	14	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), contendo o período de participação e nome do projeto.	
06 - Trabalhos científicos apresentados/publicados nos anais em Congresso Seminários, Simpósios, Fóruns e Jornada Científica Médica Regional / Local.		1	4	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo Congresso, Seminários, Simpósios, Fóruns e Jornada científica ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.	
07 - Trabalhos Científicos apresentados /publicado nos anais em Congresso Médico Nacional ou Internacional.		2	8	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.	
08 - Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos não indexados.		1	1	Cópia da primeira página do artigo. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso.	
09 - Trabalho científico na área médica com registro DOI (Digital Object Identifier) publicado em Revista com ISSN, indexada em		4,0 pontos por trabalho.	12	Cópia da primeira página do artigo. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso.	

COMPONENTE CURRÍCULO	DO	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CAMPO CENEPE
pelo menos uma base científica (Latindex, Scopus, Medline, Scielo, Lilacs).					
10 - Participação em Congresso Médico, Simpósio ou Jornada.		1	3	Certificado emitido pelo Congresso Médico, Simpósio ou Jornada, Seminários e Fóruns. Apenas será aceito certificado de participação Congresso Médico, Simpósio ou Jornada, Seminários, Fóruns realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, , até a data limite para análise curricular de 24/01/2024, conforme item 4 do certame.	
11 - Participação em Ligas Acadêmicas cadastradas na Instituição de Ensino com duração ≥ 12 meses.		1	2	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou pela sociedade médica ou pela associação de ligas.	
12 - Representação estudantil em órgão colegiado, a cada um ano de representação.		1	1	Declaração emitida e assinada pelo coordenador do órgão colegiado da instituição de ensino vinculada ao discente especificando o tipo de representação estudantil realizada.	
13 - Língua estrangeira: proficiência ou curso com pelo menos três anos de duração.		5	5	Certificado de proficiência	
Total de Pontos			100 Pontos		

EM ATENÇÃO AO ITEM 13 DO ANEXO III

A proficiência poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação emitido por instituições conforme abaixo discriminado, sendo o nível apresentado, o mínimo considerado:

- a) Para língua inglesa: TEAP; WAP; IELTS; CAMBRIDGE FCE; MICHIGAN; TOEFL - Equivalente ao Nível B2;
- b) Para língua espanhola: DELE Nível Intermediário;

- c) Para língua francesa: DELF B2;
- d) Para língua alemã: Nível B2;
- e) Para língua italiana: CILS B2;

- ✓ Ao candidato cuja primeira língua não será o português também será exigida a proficiência em língua portuguesa, que poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação em exame realizado pela CELPE-BRAS.
- ✓ Para outras línguas estrangeiras não descritas, serão considerados documentos que comprovem a proficiência com características e níveis de exigência similares às acima citadas.
- ✓ O atestado de aprovação para todas as línguas deverá estar válido na data do envio do documento.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO PROVA		PROTOCOLO (USO DA COREME)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME COMPLETO		
NOME SOCIAL		
RG ou REGISTRO DE ESTRANGEIRO	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO (Obrigatório)
EMAIL (Letra legível)		TELEFONE
PROGRAMA OFTALMOLOGIA		ACESSO DIRETO

PARECER

(USO DA COREME)

ASSINALE CONDIÇÃO ESPECIAL

DEFICIÊNCIA FÍSICA AMAMENTAÇÃO RELIGIÃO OUTRO: _____

DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL

--

JUSTIFICATIVA

--

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO PROVA	PROTOCOLO
ASSINALE CONDIÇÃO ESPECIAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA FÍSICA <input type="checkbox"/> AMAMENTAÇÃO <input type="checkbox"/> RELIGIÃO	DATA
<input type="checkbox"/> OUTRO: _____	RESPONSÁVEL